



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.063 DE 23 DE MAIO DE 2014
AUTORIA – VEREADOR CLAUDOMIRO DE MORAES GUEDES**

“CRIA O PROGRAMA DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art.1º - Fica criado o Programa de Cadastro Permanente de Profissionais Portadores de Necessidades Especiais no âmbito da Prefeitura do Município de Santana;

Art.2º - A implantação e gestão deste Programa serão executadas, de forma coordenada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art.3º - O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para a inclusão dos profissionais no mercado de trabalho, podendo as empresas ou órgãos interessados, consulta-lo gratuitamente, mediante apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Art.4º - Todo o conteúdo objeto deste Programa e respectivo cadastro deverão ficar disponibilizados na Sede da Secretaria Gestora do Sistema, bem como em suas páginas da internet.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santana-AP, em 23 de maio de 2014.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana